



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de José da Penha**

C.G.C. 08.357.642/0001-54

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - CEP 59.980

LEI Nº 85

de 02 de setembro de 1985

Autorizo o Prefeito Municipal de José da Penha, a abrir crédito suplementar para o presente exercício financeiro no valor de Cr\$ 300.000.000, (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a abrir crédito suplementar para o presente exercício financeiro.

Art 2º - O valor do crédito autorizado pelo Legislativo Municipal, será de 300.000.000, (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender as necessidades existentes em nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN em, 02 de setembro de 1985.

Raimundo Nonato Fernandes - Prefeito Municipal -

Marcos Antonio Soares - Secretario -